



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Decreto nº 2.396, de 01 de março de 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Claís, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 ENSINO FUNDEB

Ficha: 180 - 12.361.0009.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.

do ensino p/ E.B.....R\$ 3.060,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 214 - 10.301.0018.2066.0000 Custeio de ações pactuadas de atenção

básica em saúde públic.....R\$ 50,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 239 - 10.301.0018.2072.0000 Custeio de ações de ESF.....R\$ 3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude os incisos II e III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Excesso:.....R\$ 3.050,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Anulação:

Local: 020500 ENSINO FUNDEB

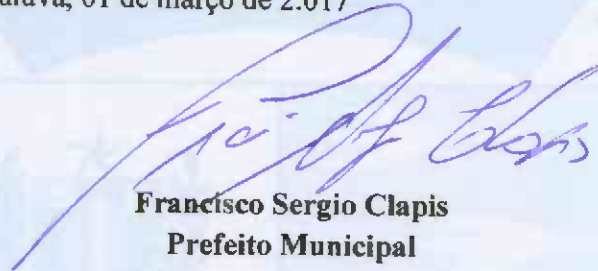
Ficha: 181 - 12.361.0009.2062.0000 Demais despesas de manut.e desenvolv.

do ensino p/ E.B.....R\$ 3.060,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

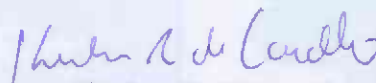
**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de março de 2.017



**Francisco Sergio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN